



# Diário Oficial de Palmas

ANO XV  
TERÇA-FEIRA  
15 DE OUTUBRO DE 2024  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.570**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	5
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	7
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	11
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	12
PREVIPALMAS.....	12

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.580, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o ajuste da programação orçamentária e financeira do exercício de 2024 do Poder Executivo, para fins de encerramento da gestão, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com o § 4º do art. 37 da Lei nº 3.049, de 26 de dezembro de 2023, e com o art. 16 do Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º As programações orçamentária e financeira de que trata o Decreto nº 2.479, de 26 de janeiro de 2024, dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, serão ajustadas na forma deste Decreto, para fins de cumprimento da meta fiscal e encerramento da gestão.

Art. 2º Serão reprogramadas as despesas empenhadas e não liquidadas até a data da publicação deste Decreto, com a anulação total dos empenhos a liquidar, nos termos do art. 16, inciso VII, e § 2º do Decreto nº 2.461, de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas com utilização de fontes de recursos do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º Os saldos das dotações orçamentárias serão distribuídos em limites definidos a cada órgão e entidade do Poder Executivo, pelo órgão central do Sistema de Orçamento.

Art. 4º A reprogramação dos saldos orçamentários e financeiros dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo deverá observar:

I - a disponibilidade de caixa, nos termos do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - a priorização do cumprimento dos limites constitucionais;

III - a vedação de novas despesas que não sejam integralmente cumpridas no exercício financeiro, mediante comprovação de disponibilidade financeira e orçamentária;

IV - autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, mediante apresentação de justificativa e atendimento dos incisos I, II e III deste artigo.

Parágrafo único. Serão vedadas as alterações orçamentárias dispostas nos arts. 6º e 7º do Decreto nº 2.479, de 2024, para fins de cumprimento do inciso III do caput deste artigo, salvo quando for realizado o cancelamento de dotação do próprio órgão ou entidade demandante, sendo vedada a indicação das dotações de folha de pagamento.

Art. 5º A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem a observância da formalidade, nos termos do art. 60 da Lei nº 3.049, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 6º Os órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo deverão realizar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, a adequação das despesas, contratos e instrumentos congêneres, aos limites disponíveis nas dotações resultantes das anulações do art. 2º deste Decreto e nas diretrizes estabelecidos neste ato.

§ 1º Para efeitos do caput deste artigo, será vedada a utilização das reservas conforme §§ 4º, 5º e 6º do art. 10 do Decreto nº 2.461, de 2023, para as despesas do exercício corrente.

§ 2º Na inobservância do disposto no caput deste artigo, serão aplicados os arts. 15 e 16 do Decreto nº 2.479, de 2024.

Art. 7º Os efeitos deste Decreto perdurarão até o encerramento do exercício financeiro de 2024.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

### DECRETO Nº 2.581, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Palmas (Compdec), para o biênio 2024/2026.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 9º da Lei nº 2.101, de 31 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º São designados os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Palmas (Compdec), biênio 2024/2026, a saber:

I - pela Superintendência da Defesa Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

- a) Bruno Maciel Grama, titular;  
b) Rodrigo de Sousa Bazolli, suplente;

II - pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- a) Tiago Araújo Sodré, titular;  
b) Joaquim José de Oliveira Júnior, suplente;

III - pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial:

- a) Lucas de Oliveira Borges, titular;  
b) Lorena Leandro Barreira, suplente;

IV - pela Secretaria Municipal da Saúde:

- a) Ana Cristina Pereira da Silva, titular;  
b) Nábia Souza Gomes, suplente;

V - pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais:

- a) José Lenilson Oliveira de Medonça, titular;  
b) Paulo Maurício Cavalcante da Silva, suplente;

VI - pela Secretaria Municipal da Educação:

- a) José Marques de Souza Neto, titular;  
b) Wagner Roberto Schiessl, suplente;

VII - como representante de instituição da sociedade civil e movimentos sociais, pela Associação Água Doce - Movimento de proteção ao Taquaruçu Grande:

- a) Keylla Cristina Arruda, titular;  
b) Valter Ribeiro Carvalho, suplente.

Art. 2º A função de membro do Compdec não é remunerada, por ser de interesse público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

#### DECRETO Nº 2.582, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Família Extensa (GT Família Extensa), na forma que especifica, e adota outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente foi instituído com a finalidade de desenvolver mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar a possibilidade de implantação do Programa de Cuidados de Crianças e Adolescentes em Família Extensa no Município,

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 80/2024/DPSE/SEDES, da Diretoria de Proteção Especial (documento E-Palmas nº 00000.9.271606/2024),

DECRETA:

Art. 1º É instituído no âmbito do Município, o Grupo de Trabalho Intersetorial Família Extensa (GT Família Extensa), com a finalidade de analisar a viabilidade de implantação do Programa de Cuidados de Crianças e Adolescentes em Família Extensa.

Art. 2º O GT Família Extensa será composto por representantes do Ministério Público e dos Poderes a seguir especificados:

I - do Poder Executivo:

a) da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, por meio:

1. da Diretoria de Proteção Especial:

- 1.1. Marlucy Ramos Albuquerque Carmo, titular;  
1.1.1. Lucas de Oliveira Borges, suplente;  
1.2. Gleuzenir Ferreira Lemos, suplente;

b) da Diretoria de Proteção Básica:

1. Jaqueline Garcia, titular;  
2. Erislene de Aguiar Machado Vieira, suplente;

c) da Diretoria de Gestão e Finanças, Arlenny Freitas da Silva Barboza, titular;

d) da Assessoria Técnica e de Planejamento, Kellen Esmeraldina de Araújo Fernandes, titular;

e) da Assessoria Jurídica, Leonardo César Mota Castro, titular;

f) da Superintendência de Políticas Públicas e Controle Social:

1. Marta Lucia Viana Silva Santos, titular;  
2. Cleidiana Lopes de Almeida, suplente;

II - do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, por meio do Juizado Especial da Infância e Juventude de Palmas:

1. Maria Margarete Marques Beber, titular;  
2. Cleide Leite de Sousa dos Anjos, suplente;

III - do Ministério Público do Estado do Tocantins:

1. Sidney Fiori Júnior, titular;  
2. Laidy Laura Pereira de Araújo, suplente.

§ 1º As designações dos membros do GT Família Extensa ocorrem mediante indicação das respectivas instituições representadas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA  
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO  
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO  
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

§ 2º A participação no GT Família Extensa é considerada atividade de interesse público e não gera qualquer ônus adicional ao Município.

Art. 3º Compete ao GT Família Extensa:

I - analisar a possibilidade de implantação do Programa ou Serviços de Cuidados em Família Extensa;

II - minutar projeto de lei;

III - realizar diagnósticos das demandas.

Art. 4º O GT Família Extensa conta com apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, órgão responsável por convocar e coordenar as reuniões e prover os meios necessários à execução das atividades do Grupo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### DECRETO Nº 2.583, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a Comissão Intersetorial para Avaliação, Monitoramento e Revisão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, na forma que especifica, e adota outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente foi instituído com a finalidade de desenvolver mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, aprovado pela Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), que normatiza a implementação do atendimento socioeducativo no país;

CONSIDERANDO que os arts. 5º da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), dispõe sobre a competência dos municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, os quais, nos termos do § 2º do art. 7º da mesma Lei, em conformidade com o Plano Nacional, devem elaborar seus planos decenais;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, do Ministério da Educação e Cultura e do Conselho Nacional de Educação, Resolução CNE/CEB nº 3, de 13 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município, foi elaborado no ano de 2014, revisado em 2018, e tem a vigência até o ano de 2024;

CONSIDERANDO que o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Palmas, foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), por meio da Resolução nº 32, de 29 de outubro de 2014, publicada na edição nº 1.126, de 3 de novembro de 2014, do Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 31/2024/DPSE, da Diretoria de Proteção Social Especial (documento E-Palmas nº 00000.9.112524/2024),

DECRETA:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Município, a Comissão Intersetorial para Avaliação, Monitoramento e Revisão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.

Art. 2º A Comissão Intersetorial para Avaliação, Monitoramento e Revisão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto é composta pelos representantes a seguir:

I - do Poder Executivo:

a) pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial:

1. Claudiney Leite de Souza, titular;
2. Lucas de Oliveira Borges, titular;
3. Marivalda Ferreira Guimarães, suplente;
4. Luis Carlos Barbosa da Silva, suplente;
5. Katiúscia de Aguiar Alves, suplente;

b) pela Secretaria Municipal da Saúde:

1. Tânia Vargas Milhomem, titular;
2. Vanessa Pereira Dias, suplente;

c) pela Secretaria Municipal da Educação:

1. Ângela Roberta Silva Campos, titular;
2. Hytalo Mangelo de Sousa Faria, suplente;

d) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

1. André Rodrigues de Carvalho, titular;
2. Marilene Lima dos Santos, suplente;

e) pela Fundação Municipal da Juventude de Palmas:

1. Enriky Araújo Castro, titular;
2. Carlos Daniel Melo Ramalho, suplente;

f) pela Fundação Cultural de Palmas:

1. Regina Maria Lúcia da Luz Garcia, titular;
2. Mariana Souza Pinheiro, suplente;

II - do Conselho Tutelar:

- a) Juniel Carvalho de Sousa, titular;
- b) Lafaiete Nogueira Rêgo, suplente.

Art. 3º A Comissão Intersetorial para Avaliação, Monitoramento e Revisão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto pode convidar a participar de suas atividades especialistas na temática, bem como representantes:

I - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II - do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

III - do Ministério Público do Estado do Tocantins;

IV - do Poder Judiciário;

V - da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

VI - do Poder Legislativo;

VII - da Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins;

VIII - de órgãos ligados a políticas para direitos humanos ou outros que se fizerem necessários por decisão da Comissão.

Art. 4º A Comissão Intersetorial para Avaliação, Monitoramento e Revisão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, tem as seguintes atribuições:

I - definir as estratégias de revisão, revisar e atualizar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

II - estabelecer a pauta e agenda de compromissos do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo;

III - convidar outros órgãos das esferas municipais, estaduais e da sociedade civil organizada para participar das discussões, sempre que necessário;

IV - elaborar diagnóstico situacional atual do Município;

V - monitorar as ações do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

VI - outras atividades inerentes à política de atendimento socioeducativa, em conformidade com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e o Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Art. 5º Cabe à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, por meio da Diretoria de Proteção Especial e da Gerência de Média Complexidade, promover a coordenação e prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial para Avaliação, Monitoramento e Revisão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.

Art. 6º Os membros da Comissão para Avaliação, Monitoramento e Revisão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto devem exercer as atividades a eles inerentes, concomitantemente com as atribuições de suas funções, e não fazem jus a qualquer remuneração, por ser considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**DECRETO Nº 2.584, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

Institui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, na forma que especifica, e adota outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Município, a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, composta pelo os representantes a seguir:

I - da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial:

- a) Luzianni Silva Cordeiro, titular;
- b) Terezinha de Jesus Milhan, suplente;

II - da Secretaria Municipal da Educação:

- a) Anadir Ferreira da Silva Veiga, titular;
- b) Ana Paula Lino de Souza Lopes, suplente;

III - da Secretaria Municipal da Saúde:

- 1. Tania Vargas Milhomem, titular;
- 2. Vanessa Pereira Dias, suplente.

Art. 2º É revogado o Decreto nº 2.211, de 21 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**DECRETO Nº 2.585, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

Altera o art. 1º do Decreto nº 2.303, de 26 de outubro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação para o quadriênio 2023/2026, conforme especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.303, de 26 de dezembro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação para o quadriênio 2023/2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I - .....

b) .....

1. Alysson Carlos Ribeiro Gomes, titular;

d) .....

1. Rosilene Lagares, titular;

g) .....

1. Aníbal Parente Fontoura, titular;

h) .....

1. Luiz Alberto Bianchini, titular;  
2. Gisele Gonçalves Porto Mangabeira, suplente;

II - .....

e) .....

1. Gueuri Ane Rosa Batista, titular;

h) .....

1. Neilina Sousa do Nascimento, titular;

2.1. Edna da Silva Ribeiro, suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação

**DECRETO Nº 2.587, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Transfere o "Dia do Servidor Público", 28 de outubro, consagrado como feriado, para 1º de novembro de 2024.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É transferido de 28 de outubro de 2024 para 1º de novembro do mesmo ano o "Dia do Servidor Público", consagrado como feriado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.167 - PRO-CSS.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor SÉRGIO BAGGIO, matrícula 413018824, Analista em Saúde: Psicólogo-30h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo período de 11 de outubro a 31 de dezembro de 2024, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 11/2023, celebrado entre as partes, com ônus para órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.168 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada THAMÍRES SAMPAIO LEITE no cargo de Gerente de Planejamento de Obras Cíveis - DAS-7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 16 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.169 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada VANESSA PEREIRA CARMO SILVA no cargo de Assessor Técnico II - DAS-7, na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a partir de 16 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.170 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designado MARCOS SOUSA TERRECO, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Manutenção-FG, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, a partir de 16 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 1.130, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.166-EX, de 14 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.569, de 14 de outubro de 2024, que exonerou Cleizenir Divina dos Santos, onde se lê: É exonerada; leia-se: É exonerada, a pedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de outubro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE FINANÇAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE FIXAÇÃO DE METAS E AVALIAÇÃO

#### ATA

Ata da reunião extraordinária de nº 19 (dezenove) da Comissão Permanente de Fixação de Metas e Avaliação – CPFMA. Às 15:30hs (quinze horas e trinta minutos) do dia 03/10/2024 (três de outubro de dois mil e vinte e quatro), na sala da Superintendência de Administração Tributária, sob a Presidência do Sr. Bráulio Pereira Silva, iniciou-se a sessão extraordinária da Comissão Permanente de Fixação de Metas e Avaliação – CPFMA, para deliberar sobre o questionamento do servidor e Agente do Tesouro Municipal – Hugo Aires de Sousa, em relação ao pagamento do Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal – REDAF a servidores lotados fora da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças. Estavam presentes os seguintes membros: Evandro Rodrigues da Silva, Miron César de Souza Reis, Murilo Português Paulino Galhardo, Jorge Mota de Oliveira e João Paulo Barbosa Sinésio. O questionamento foi feito via Processo Administrativo Eletrônico de nº 00000.0.065233/2024, protocolizado em 30/09/2024. O presidente da comissão fez a leitura do requerimento e pontuou que o mesmo foi motivado em razão do servidor estar lotado como Diretor da Dívida Ativa e Arrecadação, diretoria que agora é parte estrutural da Procuradoria Geral do Município, movida da Secretaria Municipal de Finanças pelo Decreto nº 2.561, de 13 de Agosto de 2024. O senhor Murilo fez uso da palavra, no qual relatou que já havia conversado com o referido servidor quando ainda ocupava o cargo de

Superintendente de Administração Tributária, o informando que o decreto que regulamenta a Lei que instituiu o REDAF é bem claro ao estabelecer exceção quanto ao recebimento do REDAF quando o auditor ou o agente do tesouro estiverem atuando fora da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças e citou como o exemplo o caso do Ex Secretário de Finanças e também agente do tesouro – Rogério Ramos de Souza, que na ocasião, sugeriu e promoveu a alteração do Decreto de nº 992 de março de 2015, alterando o Inciso I e incluindo o Parágrafo 3º no Art. 6º, para beneficiá-lo, quando o mesmo foi nomeado Secretário de Governo. A pedido dos membros, o Artigo 6º foi lido e sugerido a transcrição do Parágrafo 3º nesta ata, a saber: § 3º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando o Auditor do Tesouro Municipal e o Agente do Tesouro Municipal forem ocupantes de cargo de secretário ou presidente de autarquia ou fundação do Município de Palmas. (Acrescido pelo Decreto nº 2.198, de 25 de maio 2022.). Os presentes deliberaram concordando e votaram, por unanimidade compartilhando o mesmo entendimento, que a exceção existente no Decreto que regulamenta a Lei de criação do benefício é taxativa e, mesmo havendo a retificação do Ato de nomeação do interessado, para constar o Art. 52-A da Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009, que faz menção ao REDAF, não lhe dá o direito ao recebimento do benefício pelo fato de que o cargo ao qual foi nomeado na Procuradoria Geral do Município, não está relacionado na exceção do Parágrafo 3º do Artigo 6º do Decreto de nº 992 de março de 2015. Nada mais havendo, o Sr. Presidente determinou que a sessão fosse encerrada e que a Ata fosse lavrada e assinada pela minha pessoa, Miron César de Souza Reis e demais membros.

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 AMPLA CONCORRÊNCIA

A Superintendência de Compras e Licitações torna público que o PE Nº 030/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação e nutrição, com gestão e manutenção, que disponibilizará equipamentos e instalações de que se fizerem necessárias, condicionadores de ar, utensílios, insumos, gêneros alimentícios e outros, para atender os Restaurantes Comunitários de Palmas-TO, instruído no processo NUP: 00000.0.029957/2024, de interesse da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, publicado no Diário Oficial da União Seção 3, nº 200, terça feira, 15 de outubro de 2024, página nº 289, será prorrogado para o dia 05/11/2024 às 14h00min, (horário de Brasília-DF), tendo em vista, o não cumprimento dos prazos legais de publicação do certame. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: < <https://acessoinformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 15 de outubro de 2024.

Eneas Ribeiro Neto  
Pregoeiro

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a retificação no número do pregão publicado no Diário Oficial do Município De Palmas Nº 3.569 – no dia, 14 de outubro de 2024 página 03.

Onde se lê: o PE Nº 032/2024

Leia-se: o PE Nº 033/2024

As demais informações permanecem inalteradas.

Palmas/TO, 15 de outubro de 2024.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 31 de outubro de 2024, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 034/2024, cujo objeto é a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial de Palmas, instruído no processo NUP: 00000.0.061831/2024, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL DE PALMAS. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: < <https://acessoinformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 15 de outubro de 2024.

Alenomar Abreu de Carvalho  
Pregoeiro

## DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### ACÓRDÃO Nº: 076/2024

PROCESSO Nº: 2022011805  
RECORRENTE: MARIA JOSENETE DALVES HENRIQUE.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 3517

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 314, XI e XVI, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. A Notificação nº 6930 não foi obedecida, pois o cachorro que testou positivo para Calazar continua na casa. Risco à saúde pública. Auto de Infração nº 3517. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/10/2024, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 3517, referente ao processo nº 2022011805, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MARIA JOSENETE DALVES HENRIQUE, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 14 de outubro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Emerson Pinheiro Parente  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 077/2024**

PROCESSO Nº: 2022033210  
RECORRENTE: MARIA JOSENETE DALVES HENRIQUE.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 B 001030  
EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 24 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Casa em área urbana com aspecto de abandono, precisando de limpeza na área interna e quintal. Auto de Infração nº 22 B 001030. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 350,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/10/2024, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.  
ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 B 001030, referente ao processo nº 2022033210, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MARIA JOSENETE DALVES HENRIQUE, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 14 de outubro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Emerson Pinheiro Parente  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 078/2024**

PROCESSO Nº: 2022055085  
RECORRENTE: TONY FERREIRA PERINI DE PAIVA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 B 005195

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 10, VI, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por despejar água servida sobre o logradouro público. Auto de Infração nº 22 B 005195. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 500,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/10/2024, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.  
ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 B 005195, referente ao processo nº 2022055085, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a TONY FERREIRA PERINI DE PAIVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 14 de outubro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Emerson Pinheiro Parente  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 079/2024**

PROCESSO Nº: 2022042747  
RECORRENTE: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 B 001899

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 183 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetem a coletividade. Lote sujo, com ferros velhos, restos de obra, telhas de zindo com água e outros, nocivos à saúde da vizinhança. Auto de Infração nº 22 B 001899. Impugnado. A Primeira Instância

julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/10/2024, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 B 001899, referente ao processo nº 2022042747, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 14 de outubro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Emerson Pinheiro Parente  
Conselheiro Relator

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA  
E CONTROLE INTERNO****ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, torna público a PORTARIA Nº 068/2024/CGM/SETCI DE 10 DE OUTUBRO DE 2024, que prorroga o prazo de entrega do Relatório Final da Auditoria nº 002/2024/SETCI/CGM/NAIG, instituída pela PORTARIA Nº 41/2024/CGM/SETCI, de 19 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial de Palmas nº 3.568, de 11 de outubro de 2024, pág. 4.

Onde se lê: Prorroga o prazo de entrega do Relatório Final da Auditoria nº 002/2024/SETCI/CGM/NAIG, instituída pela PORTARIA Nº 41/2024/CGM/SETCI, de 19 de agosto de 2024.

Leia-se: Prorroga o prazo de entrega do Relatório Preliminar da Auditoria nº 002/2024/SETCI/CGM/NAIG, instituída pela PORTARIA Nº 41/2024/CGM/SETCI, de 19 de agosto de 2024.

Onde se lê: Art. 1º Determinar a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Final da Comissão de Auditoria nº 002/2024/SETCI/CGM/NAIG até o dia 25/11/2024.

Leia-se: Art. 1º Determinar a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Preliminar da Comissão de Auditoria nº 002/2024/SETCI/CGM/NAIG até o dia 25/11/2024.

Palmas, em 14 de outubro de 2024.

ANA PERES DE SOUZA  
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno  
Ato Nº 1.087-NM, de 22/08/2024

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 047/2023**

PROCESSO: 2022055394/NUP: 017804/2024.  
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.  
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de Praça na Quadra ARSE 121 (1204 Sul), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.  
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 75 (setenta e cinco) dias, com início em 16/10/2024 e encerrando em 30/12/2024, conforme Parecer Técnico nos autos e

em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2022055394. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como a empresa Valor Engenharia Eireli-ME, CNPJ Nº 21.801.010/0001-04, por meio do seu representante legal o senhor João Ricardo Boaventura de Souza Bomtempo, CPF nº XXX.666.431-XX. DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024.

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2024

PROCESSO: 2022011886/NUP: 0.053351/2024  
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Valor.  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para construção de ciclovia e pista de caminhada no Parque Cesamar, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.  
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento para ficar consignado o acréscimo de ACRÉSCIMO de 23,38% que corresponde ao equivalente a R\$ 1.172.384,42 (um milhão, cento e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), e SUPRIMIR 0,22% que corresponde ao equivalente a R\$ 11.268,34 (onze mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), passando o valor final do contrato para R\$ 6.174.820,24 (seis milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), em função de ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-1672, Natureza da Despesa: 4.4.90.51, Fontes de Recursos: 17000000215356 e 27000000215356, Fichas: 20241995 e 20240902 e Nota de Empenho Nº 29168 e 29169 de 08 outubro de 2024.  
BASE LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Hikari Construções Ltda, CNPJ nº 14.193.573/0001-93, representada por Hiromu Bringel Kawamura Netto, CPF nº XXX.613.101-XX.  
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.

#### EXTRATO DO 39º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020

PROCESSO: 2019087827/NUP 020725.  
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.  
OBJETO: O presente Instrumento tem por contratação de empresa especializada em locação de caminhões.  
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo para fazer face ao reajuste de preços referente a 42ª medição de reajustamento da 54ª medição de serviços, compreendendo a periodicidade de 1º a 31 de julho 2024, na importância de R\$ 21.916,38 (vinte e um mil novecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.452.6000-2729, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de recursos nº 15000000000103, Ficha nº 20240969 e Nota de Empenho nº 28651 de 02 de outubro de 2024.  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Real Materiais Para Construção Ltda-ME, CNPJ Nº 07.227.314/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Heber Rodrigues Nogueira, CPF Nº XXX.777.291-XX.  
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.

#### EXTRATO DO 40º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020

PROCESSO: 2019087827/NUP 020725.  
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de caminhões.  
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo para fazer face ao reajuste de preços referente a 43ª medição de reajustamento da 55ª medição de serviços, compreendendo a periodicidade de 1º a 31 de agosto 2024, na importância de R\$ 21.916,38 (vinte e um mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.452.6000-2729, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de recursos nº 15000000000103, Ficha nº 20240969 e Nota de Empenho nº 28651 de 02 de outubro de 2024.  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Real Materiais Para Construção Ltda-ME, CNPJ Nº 07.227.314/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Heber Rodrigues Nogueira, CPF nº XXX.777.291-XX.  
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### CMEI MIUDINHOS

##### PORTARIA Nº 019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DAACCEI DO CMEI MIUDINHOS no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2024, Processo nº 00000.0.007952/2024, firmado com o agricultor individual IDEVALDO JOSE DUARTE, inscrito no CPF nº XXX.068.481-XX, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Francisco Ferreira Lima	413017298	09/10/2024
SUPLENTE	Sylkyane Bispo Cruz de Souza	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste

contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 14 de outubro de 2024.

Marta Mazely Rodrigues Leandro de Carvalho  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MIUDINHOS no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2024, Processo nº 00000.0.007952/2024, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275983/0001-90, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Francisco Ferreira Lima	413017298	09/10/2024
SUPLENTE	Sylkyane Bispo Cruz de Souza	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 14 de outubro de 2024.

Marta Mazely Rodrigues Leandro de Carvalho  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MIUDINHOS no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2024, Processo nº 00000.0.007952/2024, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS- AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Francisco Ferreira Lima	413017298	09/10/2024
SUPLENTE	Sylkyane Bispo Cruz de Souza	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 14 de outubro de 2024.

Marta Mazely Rodrigues Leandro de Carvalho  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MIUDINHOS no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2024, Processo nº 00000.0.007952/2024, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Francisco Ferreira Lima	413017298	09/10/2024
SUPLENTE	Sylkyane Bispo Cruz de Souza	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 14 de outubro de 2024.

Marta Mazely Rodrigues Leandro de Carvalho  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.007952/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS

CONTRATADA: agricultor individual Idevaldo José Duarte

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

VALOR TOTAL: R\$ 4.256,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30;

Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360;

15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361;

25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2024.

SIGNATÁRIOS ACCEI DO CMEI MIUDINHOS, por sua representante legal a Sr.ª Marta Mazely Rodrigues Leandro de Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.367.231-XX e portadora do RG nº X.X32.1XX-SSP/TO. Empresa agricultor individual IDEVALDO JOSE DUARTE, inscrita no CNPJ sob n.º XXX.068.481-XX, por meio de seu representante legal o Senhor Idevaldo Jose Duarte, inscrito no CPF nº XXX.068.481-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.007952/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES

AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA

AGRICULTURA FAMILIAR

VALOR TOTAL: R\$ 17.245,52 (Dezessete mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30;

Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360;

15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361;

25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2024.

SIGNATÁRIOS ACCEI DO CMEI MIUDINHOS, por sua representante legal a Sr.ª MARTA MAZELY RODRIGUES LEANDRO DE CARVALHO, inscrita no CPF nº XXX.367.231-XX e portadora do RG nº X.X32.1XX-SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO, inscrita no CNPJ sob n.º 34.275983/0001-90, por meio de sua representante legal a Sr.ª Régila Pereira da Silva Lima, inscrita no CPF nº XXX.177.281-XX e portadora do RG nº X19.2XX - SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.007952/2024  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS- AGROP  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.526,00 (Dezessete mil, quinhentos e vinte e seis reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2024.  
 SIGNATÁRIOS ACCEI DO CMEI MIUDINHOS, por sua representante legal a Sr.ª MARTA MAZELY RODRIGUES LEANDRO DE CARVALHO, inscrita no CPF n.º XXX.367.231-XX e portadora do RG n.º X.X32.1XX-SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS- AGROP, inscrita no CNPJ sob n.º 06.144.922/0001-59, por meio de sua representante legal a Sr.ª Patrícia De Moraes Silva, inscrita no CPF n.º XXX.170.461-XX e portadora do RG n.º XX50.7XX - SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.007952/2024  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.446,48 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quatrocentos e oito centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2024.  
 SIGNATÁRIOS ACCEI DO CMEI MIUDINHOS, por sua representante legal a Sr.ª Marta Mazely Rodrigues Leandro de Carvalho, inscrita no CPF n.º XXX.367.231-XX e portadora do RG n.º X.X32.1XX-SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ sob n.º 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr.º Adão Rocha Rego, inscrita no CPF n.º XXX.572.813-XX e portadora do RG n.º XX0030339XX - SSP/CE.

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIANº 698/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.044 - NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Artigo 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper gozo de férias dos servidores públicos municipais, em razão de extrema necessidade do serviço, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
ADELSON CRUZ DOS SANTOS	119301	2022 a 2023	29
MARIANNE DELGADO DA SILVA	131931	2022 a 2023	9
OSMARINA PEREIRA CARDOSO	285561	2022 a 2023	14
CLEDSON COSTA ARAUJO	161871	2023 a 2024	29
GILVAN BERNALDO DE ARAUJO	161991	2022 a 2023	14
SANDRA SHIRATSU	154651	2022 a 2023	8
ELIANA SOLANGE BRANCO O DE CASTRO	140851	2023 a 2024	29
GEISIANNE FERNANDES REGO DE SOUSA	169051	2021 a 2022	14
KEYLA SOARES ALMEIDA	413018548	2022 a 2023	14
FRANCINALDO ALVES DA ROCHA	186361	2023 a 2023	14
KEILA BISPO DE CARVALHO XAVIER	413019308	2021 a 2022	29
LINDALVA SOARES FREITAS	264691	2023 a 2024	29
REJANE SOARES CAMARGO TANUS	161321	2022 a 2023	9
CLEIBERIAN RODRIGUES DA SILVA	244871	2023 a 2024	14
GLEISON FERREIRA DE ARRUDA	413018675	2020 a 2021	15
GLEISON FERREIRA DE ARRUDA	413018675	2021 a 2022	14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário Executivo da Saúde

**PORTARIANº 699/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.044 - NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Artigo 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias interrompidas por Portarias aos servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ADELSON CRUZ DOS SANTOS	119301	PORTARIA Nº 698/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024	2022 a 2023	18/11/2024 a 16/12/2024
OSMARINA PEREIRA CARDOSO	285561	PORTARIA Nº 698/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024	2022 a 2023	21/10/2024 a 03/11/2024
ELIANA SOLANGE BRANCO O DE CASTRO	140851	PORTARIA Nº 698/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024	2023 a 2024	01/10/2024 a 29/10/2024
MANOEL MESSIAS ROCHA	285921	PORTARIA Nº 536/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 01 DE AGOSTO DE 2024	2019 a 2020	15/11/2024 a 13/12/2024
ADRIANA MELQUIADES MENDES	413050497	PORTARIA Nº 536/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 01 DE AGOSTO DE 2024	2023 a 2024	18/11/2024 a 01/12/2024
BARBARA LORRANE PINTO DE CERQUEIRA MOLLO	413024122	PORTARIA Nº 327/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 15 DE MAIO DE 2024	2020 a 2021	01/11/2024 a 20/11/2024
BARBARA LORRANE PINTO DE CERQUEIRA MOLLO	413024122	PORTARIA Nº 677/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024	2021 a 2022	21/11/2024 a 29/11/2024
APARECIDO FERREIRA DA SILVA	331381	PORTARIA Nº 590/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 21 DE AGOSTO DE 2024	2021 a 2022	15/11/2024 a 13/12/2024
REJANE SOARES CAMARGO TANUS	161321	PORTARIA Nº 698/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024	2022 a 2023	12/09/2024 a 20/09/2024
GLEISON FERREIRA DE ARRUDA	413018675	PORTARIA Nº 698/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024	2020 a 2021	21/10/2024 a 04/11/2024
GLEISON FERREIRA DE ARRUDA	413018675	PORTARIA Nº 698/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024	2021 a 2022	05/11/2024 a 18/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário Executivo da Saúde

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 087/2024.

Formalizamos o desligamento das bolsistas abaixo, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS), na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017 e Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRICULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413043699	GONZALEIDE RODRIGUES DE SOUSA ASSIS	16/10/2024
413049134	MARLENE ROZENO LIRA	16/10/2024

Palmas - Tocantins, 15 de outubro de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 088/2024.

Formalizamos o desligamento da bolsista abaixo, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas-TO", na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST FESP/SEDURF nº 001, de 26 de junho 2017 e Termo de Convênio nº 02/2024.

MATRICULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413072124	CLEONICE MARIA VIEIRA DA SILVA	16/10/2024

Palmas, 15 de outubro de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 118/2024 EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2023047822

ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas. ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

BOLSISTA: LENY MEIRE CORREA MOLINARE CARRASCO  
OBJETO: Termo de Adesão de Leny Meire Correa Molinare Carrasco, CPF nº XXX.553.139-XX, na função de Tutor II, vinculada ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS junto ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil) reais, sendo bolsa mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, durante 18 (dezoito) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 9.520/1995 e Edital PIRS nº 001/2024.

RÉCURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 9500.10.571.3000.4001 – Fonte 16000000 - Ficha - 20241635 – Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Leny Meire Correa Molinare Carrasco, BOLSISTA, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do PET-PALMAS e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 121/2024 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2021020925

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Alteração da função de PRECEPTOR IV para PRECEPTOR VI, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde e do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, a partir de 01 de outubro de 2024 até a data da finalização do vínculo.

ADITAMENTO: Alteração da função de PRECEPTOR IV para PRECEPTOR VI da bolsista PAULIANNY MIRELLY GONÇALVES DE SOUSA, matrícula nº 413046216, a partir de 01 de outubro de 2024 até a data da finalização do vínculo.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024, Lei nº 9.520/1995.

SIGNATÁRIOS: Paulianny Mirelly Gonçalves De Sousa, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do PET/Palmas e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2024.

## PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 253, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da segurada Sonia Maria da Costa, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017 e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão de Aposentadoria por Invalidez solicitada através do processo nº 2024.03.100164R1, em favor da segurada Sonia Maria da Costa, aposentada por meio da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 189, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.300, de 11 de setembro de 2023 e informar quanto convalidação de proventos do benefício advindo da referida revisão, conforme PARECER Nº 627/2024/SUAD/PGM apenso ao processo nº 2024.03.10016R1.

Art. 2º A Revisão se deu para fins de incorporação do tempo averbado posteriormente a aposentadoria, tendo em vista a não constatação nos autos da ocorrência de prescrição da pretensão, produzindo reflexos apenas no valor final dos proventos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 254 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Paulo Roberto Nunes Barros, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do

servidor Paulo Roberto Nunes Barros, matrícula funcional nº 413034071, nomeado através do Ato nº 931, de 04 de dezembro de 2018, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 20/12/2018. Ademais, consta como última lotação na Secretaria Municipal da Educação. Constante no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela VIII, Nível I, Classe "B".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso I, calculado conforme o art. 31 da Lei Municipal 1.414/2005, correspondendo a R\$1.588,92, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.03.10390P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 255,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Zilda Satilio de Andrade, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Zilda Satilio de Andrade, matrícula funcional nº 135131, nomeada pelo Decreto nº 058 de 31 de janeiro de 2000, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 11/02/2000. Consta como última lotação a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024 (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Tabela IV, Nível II, Referência "E".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais, correspondendo a R\$ 1.549,15, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.03.10355P.

Art. 3º Por força do Parágrafo Único do Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional Nº 70/2012), o valor do benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício, torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 256,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Conceder Revisão de Aposentadoria por Idade em favor da segurada Alauri Xavier Dias, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Revisão de Aposentadoria solicitada através do processo nº 2023.02.04289R1 e Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 052, DE 06 DE MARÇO DE 2020, publicada no DOMP Nº 2.449, de 13 de março de 2020, que concedeu Aposentadoria por Idade em favor da servidora Alauri Xavier Dias.

Art. 2º O art. 1º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 052, DE 06 DE MARÇO DE 2020, publicada no DOMP Nº 2.449, de 13 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade na forma do Art. 23 da Lei Municipal Nº 1.414/2005, em favor da servidora Alauri Xavier Dias, matrícula funcional Nº 413017735, nomeada pelo Ato nº 0634-NM, de 16 de junho de 2014, para exercer o cargo efetivo Professor P-I, tendo tomado posse no dia 16/07/2014 e entrado em exercício no dia 31/07/2014. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO XII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2020 (Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela I, Nível I, Classe "B", 40 horas." NR.

Art. 3º A Revisão se deu em decorrência da concessão de progressão horizontal para a Classe "B" à servidora, a partir de 31/07/2019, conforme PORTARIA/GAB/SEMED Nº 206, DE 25 DE MARÇO DE 2020, devidamente publicada no DOMP nº 2.459 de 27 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/03/2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 257,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Conceder Pensão por Morte em favor da dependente Maria Benta Lopes, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte conforme o art. 27 da Lei Municipal nº 1414/2005 em favor da dependente Maria Benta Lopes, na condição de cônjuge supérstite do ex-servidor Matosalem de Carvalho Lopes, sendo este agora de cujus. Outrora foi aposentado por invalidez por meio do DECRETO Nº 214, DE 22 DE AGOSTO DE 2005, PUBLICADO EM PLACAR, EM 22 DE AGOSTO DE 2005.

Parágrafo Único. Pensão vitalícia para Maria Benta de Lopes, no percentual de 100%, fixado em R\$1.926,55, conforme planilha de cálculo apenas ao processo nº 2024.07.10382P.

Art. 2º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/2024, data do óbito do ex-servidor.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 258,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Conceder Isenção de Imposto de Renda em favor da Segurada Cândida Antônia dos Santos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988; no art. 30 § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 40, § 21 da Constituição Federal de 1998.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Isenção de Imposto de Renda, solicitada através do processo nº 2024.14.800746PA, em nome da segurada Cândida Antônia dos Santos, visto que a requerente preencheu os requisitos necessários para concessão do benefício, conforme PARECER Nº 026/2024/SUFIT/PGM exarado pela Procuradoria Geral do Município e Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2024, data da emissão do Laudo Médico Pericial, expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 259,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Reversão de Aposentadoria por Invalidez da servidora Eliane Pereira Gomes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

## RESOLVE:

Art. 1º Reverter a Aposentadoria por Invalidez da segurada Eliane Pereira Gomes, matrícula nº 413000641, no cargo efetivo de Professor P - II, a aposentadoria foi concedida através da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 163, de 02 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.275, de 03 de Agosto de 2023, devendo a servidora retornar à atividade neste mesmo cargo, com suas possíveis transformações.

Art. 2º A reversão ora concedida vigorará a partir da publicação desta portaria, cabendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano promover a lotação da servidora em seu órgão de origem e o consequente retorno ao sistema de pagamento dos servidores ativos, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 163, DE 02 DE AGOSTO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.275, de 03 de Agosto de 2023 que concedeu Aposentadoria por Invalidez à servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 260,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 139, DE 08 DE JUNHO DE 2021, que informou a cerca da convalidação de proventos em favor da servidora Lídia Anastácio dos Santos Rego, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

## RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 139, DE 08 DE JUNHO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.755, de 11 de junho de 2021, que informou acerca da convalidação de proventos em favor da servidora Lídia Anastácio dos Santos Rego.

Art. 2º O artigo 1º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 139, DE 08 DE JUNHO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.755, de 11 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Informar acerca da convalidação de proventos do benefício de Aposentadoria por Idade da segurada Lídia Anastácio dos Santos Rego, conforme Despacho apenso ao processo nº 2019.02.01605R1.” NR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 261,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Conceder Revisão de Aposentadoria por Invalidez em favor do segurado Eivaldo de Sousa Campos na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho

de 2017 e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas) e,

Considerando o entendimento exarado no PARECER Nº 770/2024/SUAD/PGM, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Palmas e homologado pelo Presidente deste Instituto,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Revisão de Aposentadoria por Invalidez, solicitada através do processo nº 2024.03.03054R2, em favor do segurado Edivaldo de Sousa Campos, aposentado nos moldes do art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.414/05, com proventos integrais e reajuste paritário, por meio da PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 146, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.370, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º Fica concedida a incorporação do Adicional de Risco Pessoal aos proventos de aposentadoria do segurado, no percentual de 30% sobre o valor do vencimento básico do servidor, tendo em vista a Lei nº 3.055/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.373, de 29 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Ordinária nº 1.837/11, criando a referida vantagem remuneratória e conferindo-lhe caráter permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/12/2023, data da publicação da Lei nº 3.055/2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

Hítallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 262,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Conceder Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do segurado Sergio Murilo Xavier, na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017 e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas) e,

Considerando o entendimento exarado mediante o PARECER Nº 1.014/2024/SUAD/PGM, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Palmas e homologado pelo Presidente deste Instituto,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do processo nº 2024.04.06634R1, em favor do segurado Sergio Murilo Xavier, aposentado nos moldes do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/05, com proventos integrais e reajuste paritário, por meio da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 220, DE 16 DE AGOSTO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.802, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Fica concedida a incorporação do Adicional de Risco Pessoal aos proventos de aposentadoria do segurado, no percentual de 30% sobre o valor do vencimento básico do servidor, tendo em vista a Lei nº 3.055/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.373, de 29 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Ordinária nº 1.837/11, criando a referida vantagem remuneratória e conferindo-lhe caráter permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/12/2023, data da publicação da Lei nº 3.055/2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

Hítallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

